PREFEITURA RIO | Cidadania e Familia

TERMO DE CONTRATO SECID Nº - 013/2025 – SESCRIO – SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC ADMINISTRACAO REGIONAL DO RIO DE JANEIRO – PROCESSO CID-PRO-2025/00171

Termo de Contrato de Patrocínio celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do(a) SECRETARIA ESPECIAL DE CIDADANIA E FAMÍLIA, como CONTRATANTE, e o **SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC ADMINISTRACAO REGIONAL DO RIO DE JANEIRO,** como **CONTRATADO,** na forma abaixo.

Aos dias 17 do mês de julho do ano de 2025, na Rua Maia de Lacerda, 167, 3º andar, Estácio, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Especial de Cidadania e Família, a seguir denominada CONTRATANTE, representado pela Sra. Carla Silva Julião, Subsecretária de Gestão da Secretaria Especial de Cidadania e Família, e o instituto SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC ADMINISTRACAO REGIONAL DO RIO DE JANEIRO, estabelecido na Rua Marquês de Abrantes, 99 – Flamengo – Rio de Janeiro - RJ, inscrita no cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ Nº 03.621.867/0001-52, a seguir denominado CONTRATADO, neste ato representado por ANTONIA REGINA PINHO DA COSTA LEITAO, Diretora Regional, CPF 061.991.003-87, tendo em vista o decidido no processo administrativo nº CID-PRO-2025/00171, com fundamento no Artigo 74, *caput* da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, consoante autorização da Senhora Carla Silva Julião, devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, em 08/07/20225, às fls.50, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes.

CONSIDERANDO:

Que o **"PROJETO FEIRAS DA CIDADANIA"** tem como objetivo promover a transformação social e cultural nas Zona Oeste do Rio de Janeiro, abrangendo atividades para toda a família, desde crianças até idosos.

Que as atividades serão realizadas em formato de ação social aberta, que com programações que promovam o acesso da população à serviços, benefícios e ações que promovam a cidadania, com foco em práticas multiculturais e de convivência civil.

Que o o SESC RJ contribui ativamente para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, uma agenda global que estabelece metas para a construção de um mundo mais sustentável, justo e inclusivo até 2030

RESOLVEM assinar o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

GERÊNCIA JURÍDICA SESC/AP RJ

CLÁUSULA PRIMEIRA –LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO** (**"CONTRATO"**) reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelo Código Civil, pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (Lei 207/80 e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90,) e seu Regulamento (RGCAF, aprovado pelo Decreto n.º 3.221/81 e suas alterações), e Decreto nº 53.521/2023 e suas alterações, no que não conflitarem com as normas gerais, as quais o **PATROCINADO** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O **CONTRATO** tem por objeto reger o patrocínio concedido pelo **MUNICÍPIO** em favor do **PATROCINADO** para a realização de seis eventos referentes ao **"PROJETO FEIRAS DA CIDADANIA"**, bem como a execução das contrapartidas decorrentes da concessão do patrocínio.

PARÁGRAFO ÚNICO: A descrição do **PROJETO/ATIVIDADE**, assim como as condições que deverão ser observadas na sua realização estão contidas na proposta apresentada pelo particular inserida às fls.46/53 do processo administrativo nº CID-PRO-2025/00171 cuja cópia devidamente rubricada pelas partes constitui parte integrante e inseparável do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao **MUNICÍPIO**, por meio da SECRETARIA ESPECIAL DE CIDADANIA E FAMÍLIA:

I- repassar a **QUOTA DE PATROCÍNIO** ao **PATROCINADO** com observância das disposições do presente **CONTRATO**;

II- Designar servidores para apoiar, quando necessário, a execução das **CONTRAPARTIDAS**;

III- Disponibilizar as instalações físicas necessárias à execução das **CONTRAPARTIDAS**;

GERÊNCIA JURÍDICA SESC/ARRJ

IV- Fornecer o apoio político-institucional necessário à execução das **CONTRAPARTIDAS**; e

V- Disponibilizar dados e informações necessários à execução das **CONTRAPARTIDAS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

Compete ao **PATROCINADO**:

I- Utilizar os recursos recebidos do **MUNICÍPIO** exclusivamente na realização do **PROJETO/ATIVIDADE**, prestando contas ao **MUNICÍPIO** na forma prevista no presente **CONTRATO**;

II- Cumprir rigorosamente o estabelecido no **CONTRATO;**

III- Utilizar recursos próprios ou captados de outros patrocinadores para o cumprimento integral do objeto do presente **CONTRATO** com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao repasse a cargo do **MUNICÍPIO**;

IV- Observar e cumprir os dispositivos legais federais, estaduais e municipais;

V- Zelar pelo fiel desempenho das **CONTRAPARTIDAS**;

VI- Selecionar e contratar, por sua conta exclusiva, o pessoal necessário à realização do **PROJETO/ATIVIDADE** e das **CONTRAPARTIDAS**;

VII- Comunicar ao **MUNICÍPIO**, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução do **PROJETO** e das **CONTRAPARTIDAS**; para permitir a adoção de providências imediatas;

VIII- Elaborar, sempre que solicitado pelo **MUNICÍPIO**, relatórios de execução do **PROJETO/ATIVIDADE**, contendo demonstrativo das **CONTRAPARTIDAS** desenvolvidas e dos resultados alcançados;

IX- Arcar com todos os custos, despesas, ônus e desembolsos de qualquer natureza necessários à execução das **CONTRAPARTIDAS**, não exigindo do **MUNICÍPIO**, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação, ressalvado o recebimento da **QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO**;

X- Responsabilizar-se integralmente pelos tributos e encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, ou outros de qualquer natureza, resultantes da realização do **PROJETO** e das **CONTRAPARTIDAS**;

XI- Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à realização do **PROJETO** e das **CONTRAPARTIDAS**, ficando

SESC/ARRJ GERÊNCIA JURÍDICA

como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele e isentando o **MUNICÍPIO** de quaisquer obrigações; e

XII- Concluir a realização do **PROJETO** e das **CONTRAPARTIDAS**, com observância dos prazos estabelecidos, apresentando Relatório Final, na forma prevista no presente **CONTRATO.**

CLÁUSULA QUINTA – OUTROS PATROCINADORES

*É facultado ao **PATROCINADO**, observado o disposto no parágrafo primeiro desta Cláusula, captar recursos com outros patrocinadores, dando, entretanto, prévia ciência ao **MUNICÍPIO**.*

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **PATROCINADO** não poderá captar recursos junto a patrocinadores que divulguem práticas, atividades, serviços, produtos ou logomarcas que estejam em desacordo com as políticas públicas do **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **MUNICÍPIO** o direito de resolver o presente patrocínio e, em consequência, o repasse das parcelas referidas na Cláusula Sexta, sem ônus, caso entenda, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, que os outros patrocinadores contratados nos termos do *caput* desta Cláusula ou a divulgação das respectivas práticas, atividades, serviços, produtos ou logomarcas se encontra em desacordo com suas políticas públicas.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO

A **QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO** terá valor total correspondente a R$ 2.388.161,80 (dois milhões, trezentos e oitenta e oito mil, cento e sessenta e um reais e oitenta centavos), devendo ser repassada ao **PATROCINADO** em 04 parcelas, observados os seguintes valores e datas de liberação:

PARCELA	DATA DE LIBERAÇÃO	VALOR
PRIMEIRA	APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO	R$796.053,94
SEGUNDA	APÓS A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRIMEIRO EVENTO	R$796.053,92
TERCEIRA	APÓS A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SEGUNDO E DO TERCEIRO EVENTOS	R$398.026,97
QUARTA	APÓS A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO QUARTO E QUINTO EVENTOS	R$398.026,97

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O repasse das parcelas da QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO está condicionado à prévia apresentação, pelo PATROCINADO, de declaração formal de que cumpriu os procedimentos exigidos na prestação de contas de patrocínios anteriores concedidos por órgãos e entidades públicos federais, estaduais e municipais

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro desta Cláusula, o **MUNICÍPIO** poderá condicionar a liberação de determinada parcela à apresentação de prestação de contas parcial referente à(s) **CONTRAPARTIDA(S)** pactuada(s).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Constatando a ocorrência de qualquer irregularidade na execução do presente **CONTRATO**, o **MUNICÍPIO** suspenderá a liberação das parcelas subsequentes, sem prejuízo de outras medidas, notificando imediatamente o **PATROCINADO** a fim de que este proceda ao saneamento das irregularidades verificadas.

PARÁGRAFO QUARTO – Findo o prazo de que trata a tabela contida no caput desta Cláusula sem que as irregularidades tenham sido sanadas, o presente **CONTRATO** será resolvido de pleno direito nos termos do disposto na Cláusula Décima Quarta desse contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA–DAS CONTRAPARTIDAS

O **PATROCINADO** se obriga, a título de **CONTRAPARTIDA** ao recebimento da **QUOTA DE PATROCÍNIO**, observado o disposto na sua proposta, a:

I- Divulgar o logotipo da Prefeitura do Rio de Janeiro nas dimensões e formas permitidas pelas regulamentações existentes em cada evento realizado;

II- Fazer menção ao nome da Prefeitura do Rio de Janeiro e sua Secretaria Especial de Cidadania e Família nas redes sociais em que houver divulgação do evento;

III- Elaborar peças promocionais caso haja: camisetas, divulgação em redes sociais, além de outras, conforme interesse da Prefeitura do Rio de Janeiro;

IV- Promover a Campanha #Civilidade que consiste na distribuição de material educativo e/ou promocional para os participantes da pesquisa de satisfação a ser elaborada pela Secretaria. A Campanha tem valor de realização estimado em R$ 160.000 (cento e sessenta mil reais);

V- Selecionar e contratar, por conta exclusiva, o pessoal necessário à execução do projeto;

VI- Fornecer atendimento de qualidade para o público participante;

VII- Prestar ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos

necessários ao acompanhamento e fiscalização da execução do projeto;

VIII- Promover a participação de representantes da Prefeitura do Rio de Janeiro na programação do evento.

CLÁUSULA OITAVA– DO PRAZO

O prazo do presente **CONTRATO** é de 08 (oito) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

O gerenciamento integral do presente CONTRATO fica a cargo da SECRETARIA ESPECIAL DE CIDADANIA E FAMÍLIA, que nos limites de suas atribuições legais ficará encarregada de adotar todas as providências necessárias ao cumprimento do objeto deste ajuste, controlar e fiscalizar a sua fiel execução, bem como responder a quaisquer questionamentos, em especial os que forem formulados pelos órgãos de controle interno e externo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constitui prerrogativa do **MUNICÍPIO**, através da SECRETARIA ESPECIAL DE CIDADANIA E FAMÍLIA, exercer, a qualquer tempo, o controle e a fiscalização da execução do **CONTRATO**, assim compreendida, para todos os fins, a realização do **PROJETO** e a execução das **CONTRAPARTIDAS,** mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **PATROCINADO** franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo, ou outra autoridade delegada, devidamente identificada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente ao presente **CONTRATO**, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **PATROCINADO** deverá apresentar Relatório Final com a prestação de contas relativa à execução do presente **CONTRATO**, assim compreendida, para todos os fins, a realização do **PROJETO/ATIVIDADE** e a execução das **CONTRAPARTIDAS** de acordo com o cronograma a seguir.

PRESTAÇÃO DE CONTAS	DATA DE APRESENTAÇÃO
PRIMEIRA	RELATIVA AO PRIMEIRO EVENTO, APÓS A REALIZAÇÃO DO MESMO, EM NO MAXIMO 15 DIAS
SEGUNDA	RELATIVA AO SEGUNDO E AO TERCEIRO EVENTOS, APÓS A REALIZAÇÃO DOS MESMOS, EM NO MÁXIMO 15 DIAS DO TERCEIRO EVENTO

TERCEIRA	RELATIVA AO QUARTO E AO QUINTO EVENTOS, APÓS A REALIZAÇÃO DOS MESMOS, EM NO MÁXIMO 15 DIAS DO QUINTO EVENTO
QUARTA	APÓS A REALIZAÇÃO DO SEXTO EVENTO, EM ATÉ 30 DIAS. RELATÓRIO FINAL

PARÁGRAFO ÚNICO – As prestações de contas mencionadas no caput desta Cláusula deverão ser apresentadas no prazo máximo determinado no cronograma e conterá os seguintes documentos/informações, servindo para fins de atestação e recebimento do objeto do CONTRATO e, em caso de inadimplemento, adoção das medidas cabíveis:

I - Resumo do PROJETO/ATIVIDADE realizado;

II- Amostras do material promocional que demonstrem a divulgação das logomarcas do Patrocinador;

III- Fotos, vídeos, matérias jornalísticas e quaisquer outros materiais que comprovem a realização do objeto do patrocínio;

IV-Comprovação da execução das CONTRAPARTIDAS pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (PESSOAL)

O **PATROCINADO** assume, como exclusivamente seus, todos os riscos, despesas e encargos de qualquer natureza decorrentes da mão-de-obra necessária à boa e perfeita execução do presente **CONTRATO**, bem como pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiro.

PARÁGRAFO ÚNICO- O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por quaisquer ônus, diretos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, porventura decorrente da execução do **CONTRATO**, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente ao **PATROCINADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (TERCEIROS)

O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos do **PATROCINADO** para com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente **CONTRATO**, bem como seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (PERDAS E DANOS)

O **PATROCINADO** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente **CONTRATO**, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

Em caso de descumprimento ou violação das obrigações contratuais, o **MUNICÍPIO** notificará por escrito o **PATROCINADO**, informando a ocorrência da infração e concedendo prazo razoável para que possa corrigir a situação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula décima sexta desse contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **PATROCINADO** não cumpra as obrigações dentro do prazo estipulado na forma do parágrafo anterior ou persista na infração, o MUNICÍPIO terá o direito de resolver o contrato imediatamente, sem prejuízo da reparação pelos danos apurados, inclusive com a devolução de eventuais valores recebidos atualizados monetariamente pelo IPCA-E, ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESILIÇÃO

Em caso de resilição unilateral, a outra parte deverá ser comunicada por escrito e mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, somente produzindo efeitos a partir desta data.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de resilição, poderão ser apuradas eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS SANÇÕES

A inexecução total ou parcial das cláusulas do presente **CONTRATO** sujeitará o **PATROCINADO**, sem prejuízo das perdas e danos eventualmente apurados e da responsabilidade civil e criminal que couber, às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação de qualquer sanção será precedida do devido processo administrativo, garantida a defesa prévia.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de imposição de multa, nenhum repasse de recursos será feito ao **PATROCINADO** antes da comprovação do seu recolhimento ou da prova de sua relevação por ato da Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá o **PATROCINADO** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO- Contra as decisões que resultarem penalidade, o **PATROCINADO** poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

I- Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II- Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

III- Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou da data de intimação da decisão relacionada com o objeto do **CONTRATO** em face da qual não caiba recurso hierárquico.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução do presente CONTRATO correrão à conta do Programa de Trabalho 10.5501.14.122. 0389. 2169, Código de Despesa 339039, tendo sido empenhada a importância de R$ R$ 2.388.161,80 (dois milhões, trezentos e oitenta e oito mil, cento e sessenta e um reais e oitenta centavos), através da Nota de Empenho n.° 2025NE000061

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no artigo 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas do PATROCINADO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O **MUNICÍPIO** providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação

aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes estabelecem, ainda, as seguintes condições:

I- O **PATROCINADO** e seus representantes deverão manter a regularidade de suas condições jurídico-fiscais e qualificações durante o curso do presente **CONTRATO**, mantendo atualizadas as informações cadastrais junto ao **MUNICÍPIO**, comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;

II- Todas as comunicações relativas ao presente **CONTRATO** serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues mediante protocolo nos endereços das partes constantes do preâmbulo do presente instrumento; e

III- As reuniões entre os representantes credenciados pelas partes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações no presente **CONTRATO** serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados.

IV- Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na SECRETARIA ESPECIAL DE CIDADANIA E FAMÍLIA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA –DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2025

CARLA SILVA JULIÃO
SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DA SUBSECRETARIA ESPECIAL DE CIDADANIA E FAMÍLIA

ANTONIA REGINA PINHO DA COSTA LEITAO
DIRETORA REGIONAL DO SESC RJ

Thaís Castro
Gerente de Assistência
Mat. 7154 - SESC / ARRJ

TESTEMUNHA

Maryane Alves Machado
Mat. 11/219.227-6
CID/SUBG - CONTRATOS

TESTEMUNHA

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

1. NOME DO PROJETO
FEIRA DA CIDADANIA

2. ÁREA / SEGMENTO
AÇÃO SOCIAL

3. DADOS DA ENTIDADE			
Nome da instituição: SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC ADMINISTRACAO REGIONAL DO RIO DE JANEIRO			
CNPJ: 03621867/0001-52	Inscrição Estadual: ISENTO	Inscrição Municipal:	
Endereço: RUA MARQUÊS DE ABRANTES, 99			
Bairro: FLAMENGO	Cidade: RIO DE JANEIRO	Estado: RJ	CEP: 22.230-060
Telefone(s): 21 3138-1125	Fax:	Página na internet (home page): www.sescrio.org.br	
Endereço eletrônico (e-mail): FALECOMAGENTE@SESCRIO.ORG.BR			

4. RESPONSÁVEL LEGAL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)			
Nome completo: ANTONIA REGINA PINHO DA COSTA LEITAO			
Cargo: Diretora Regional do Sesc RJ		Mandato:	
		Início: N/A	Término: N/A
CPF: 061.991.003-87	Identidade / Órgão Expedidor: 2001006009823		
Endereço: Marquês de Abrantes, 99			
Bairro: Flamengo	Cidade: Rio de Janeiro	Estado: Rio de Janeiro	CEP: 22230-061
Telefones (incluindo celular): 21 3138-1132	Endereço eletrônico (e-mail): regina.pinho@sescrio.org.br		

5. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO	
Nome completo: Thais Monteiro de Castro	
CPF: 104.378.547-79	Cargo: Gerente de Assistência do Sesc RJ
Telefones (incluindo celular e fax): 21 99879-5350	Endereço eletrônico (e-mail): thaiscastro@sescrio.org.br

Formação: Mestrado Completo	

6. OBJETO DO PROJETO (Descrever de forma sintética o projeto)

Busca-se da **PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, através da sua **SECRETARIA ESPECIAL DA CIDADANIA E FAMÍLIA**, solicitação de patrocínio para a realização do projeto "Feira da Cidadania", que pressupõe a realização de uma ação mensal, de julho a dezembro, voltada ao bem-estar comunitário e à garantia dos direitos sociais, totalizando a realização de 06 feiras no ano de 2025.

Cada ação contará com uma programação diversificada, desenvolvida em parques públicos do município do Rio de Janeiro e com atividades realizadas pelas cinco áreas programáticas do Sesc RJ (Assistência, Cultura, Educação, Lazer e Saúde), em especial a área de Assistência. O objetivo central é promover inclusão, acesso a serviços e o fortalecimento da cidadania.

Dentre as programações propostas estão: oficinas e campanhas de educação ambiental; campanha sobre civilidade, respeito e direitos; oficinas de artesanato e geração de renda; jogos de cidadania e civilidade no trânsito; atividades para pessoas idosas e jovens; atividades de orientação em saúde; atividades educativas lúdicas; contações de histórias; intervenções musicais; recreação intergeracional e recreação esportiva.

7. REALIZAÇÃO DO PROJETO (Previsão de Início e fim de execução do projeto)

Período de realização do Projeto:

Início: Julho/2025	Término: dezembro/2025

Local (is) de Execução do Projeto Cultural

- PARQUE RITA LEE

- PARQUE SUSANA NASPOLINI

- PARQUE DA PAVUNA

- QUITA DA BOA VISTA

- PARQUE OESTE

- PARQUE DE MADUREIRA

8. VALOR SOLICITADO () Cota de patrocínio* () Patrocínio integral da CVL

R$ 2.388.161,80 (dois milhões, trezentos e oitenta e oito mil, cento e sessenta e um reais e oitenta centavos)

*** VALOR TOTAL DO PROJETO** / Informar outras fontes de recursos e percentual

GERÊNCIA JURÍDICA SESC/AR/RJ

R$ 2.548.161,80 (dois milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, cento e sessenta e um reais e oitenta centavos).

Outras fontes: contrapartida do Sesc RJ no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

DADOS BANCÁRIOS		
Banco: BANCO DO BRASIL	Agência: 1769-8	Conta Corrente: 530.000-2

9. HISTÓRICO DA PESSOA JURÍDICA (demonstrativo que a entidade atua na área cultural)

O **Serviço Social do Comércio – SESC**, por sua Administração Regional no Estado do Rio de Janeiro, é uma instituição de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 1946, a partir da autorização legal dada pelo **Decreto-lei nº 9.853/1946,** que atribui à Confederação Nacional do Comércio o encargo de criar e organizar o Serviço Social do Comércio.

Ao longo de seus mais de 75 anos de história, o SESC no Estado do Rio de Janeiro atua com a missão de promover a qualidade de vida, o bem-estar e o desenvolvimento social dos trabalhadores do comércio e da sociedade em geral.

A instituição surge como uma resposta aos desafios sociais da época, fundamentada nos princípios da **Carta da Paz Social**, documento que, assim como a Declaração Universal dos Direitos Humanos, busca estabelecer bases para a construção de uma sociedade mais justa, solidária e equitativa.

Desde sua fundação, o SESC tem pautado sua atuação pelo compromisso com o desenvolvimento social, acesso à cultura e a promoção dos direitos humanos. Nesse sentido, a instituição é signatária do Pacto Global da Organização das Nações Unidas (ONU), uma iniciativa que mobiliza a comunidade empresarial internacional para a adoção de valores fundamentais nas áreas de direitos humanos, relações de trabalho, meio ambiente e combate à corrupção.

Além disso, o SESC RJ contribui ativamente para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, uma agenda global que estabelece metas para a construção de um mundo mais sustentável, justo e inclusivo até 2030.

As diretrizes e a estrutura de funcionamento do SESC RJ estão organizados conforme o **Regimento Interno da Administração Regional**, aprovado pela **Resolução AR/SESC/RJ nº 244/2024**, de 23 de julho de 2024.

A partir dessa normatização, a atuação da instituição se estrutura em torno da **Diretoria de Programas Sociais**, que coordena as gerências de **Assistência, Cultura, Educação, Saúde e o Programa Mesa Brasil**, da

Diretoria de Esporte e Recreação, responsável pela promoção de atividades de desenvolvimento físico-esportivo e recreativas e da **Diretoria de Turismo Social, Hotelaria e Alimentação.**

A **Gerência de Assistência**, responsável pelo projeto Feira da Cidadania, objeto deste pedido de patrocínio, tem como foco a realização de ações interdisciplinares de caráter educativo e comunitário, que visam fortalecer vínculos, promover a convivência cidadã e estimular a autonomia de indivíduos e grupos, especialmente em contextos de vulnerabilidade social. Por meio de campanhas, oficinas, rodas de conversa, cursos e atividades socioeducativas, promove um trabalho estruturado e continuado com impacto direto nos territórios atendidos.

Complementarmente, a **Gerência de Saúde** desenvolve projetos de promoção da saúde e prevenção de doenças por meio de ações educativas e integradas com as demais áreas; a **Gerência de Educação** atua com práticas pedagógicas que favorecem a formação crítica, o acesso à informação e a valorização do conhecimento; e a **Gerência de Cultura** estimula a criação e fruição artística como instrumento de expressão, inclusão e cidadania, além de ofertar programações culturais de qualidade acessíveis à população.

Somam-se a essas frentes a **Diretoria de Esporte e Recreação**, por meio da **Gerência de Esporte e Recreação**, que planeja e executa ações voltadas ao desenvolvimento físico-esportivo e à recreação como ferramentas para a qualidade de vida, a integração social e a construção de valores como solidariedade, respeito e pertencimento.

A sinergia entre essas áreas possibilita ao Sesc RJ realizar projetos abrangentes e integrados, promovendo o desenvolvimento humano sob múltiplas dimensões: social, cultural, educativa, esportiva e de saúde. Tal abordagem multidisciplinar qualifica a instituição como **parceira estratégica para políticas públicas voltadas à cidadania e civilidade.**

10. **DESCRIÇÃO DO PROJETO** (Em que consiste o projeto, como está estruturado, objetivos geral e específico

Realização de seis eventos, um por mês, de julho a dezembro de 2025. As atividades serão realizadas em formato de ação social aberta, que com programações que promovam o acesso da

população à serviços, benefícios e ações que promovam a cidadania, com foco em práticas multiculturais e de convivência civil.

Dentre as atividades propostas estão: oficinas de educação ambiental, campanhas sobre direitos, oficinas de artesanato e geração de renda, jogos de cidadania e civilidade no trânsito, atividades para pessoas idosas e jovens, atividades de orientação em saúde, atividades educativas lúdicas, contações de histórias, intervenções e apresentações musicais, recreação intergeracional e recreação esportiva.

11. DISTRIBUIÇÃO

Evento gratuito (x) Evento pago ()*

*Estimativa de valor:

Inteira	Meia	Arrecadação

Estimativa de público, perfil e faixa etária

12. JUSTIFICATIVA (detalhar a relevância do projeto e os motivos que justificam sua execução, demonstrando sua capacidade de transformação e o que pretende alcançar)

Por meio de uma ação educativa diversificada, busca-se oferecer atividades que integrem assistência, cultura, lazer, saúde e educação, contribuindo para o fortalecimento da cidadania e da civilidade.

A relevância social do projeto está em sua capacidade de criar oportunidades de convivência, aprendizado e pertencimento para públicos historicamente excluídos, reafirmando o papel das políticas públicas como instrumento de transformação social e justiça. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), cerca de 30% da população brasileira vive em situação de vulnerabilidade socioeconômica (IBGE/Síntese de Indicadores Sociais, 2023), o que demonstra a urgência de iniciativas que garantam acesso a direitos básicos e promovam a inclusão.

Além disso, dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) indicam que quase metade das famílias brasileiras enfrenta algum grau de fragilidade nos vínculos comunitários ou familiares, o que impacta diretamente o bem-estar social e a coesão intergeracional (IPEA, Políticas Sociais: acompanhamento e análise, 2022). Ações como a Feira da Cidadania são essenciais para restabelecer essas conexões, promover o diálogo entre gerações e fomentar uma cultura de respeito, corresponsabilidade e solidariedade.

A Feira da Cidadania representa uma iniciativa estratégica para o Município ao promover, de forma articulada e acessível, ações que valorizam os princípios de civilidade, inclusão e justiça social. A proposta contribui diretamente para o fortalecimento de uma cultura cidadã baseada no respeito aos direitos e deveres, no reconhecimento da diversidade e na ampliação das oportunidades de participação social.

O evento é uma oportunidade de cooperação entre a Secretaria Especial de Cidadania e Família e o Sesc RJ, duas instituições cujas missões convergem no compromisso com o bem-estar coletivo. A Secretaria atua na formulação e execução de políticas públicas voltadas à proteção social e ao fortalecimento da família como núcleo essencial de convivência e solidariedade. Já o Sesc RJ é reconhecido por sua ampla capilaridade no território fluminense e por sua capacidade técnica consolidada na realização de ações socioeducativas de grande impacto, abrangendo saúde, cultura, lazer, educação e assistência.

Ao patrocinar o Sesc RJ, a Prefeitura se associa a uma instituição com credibilidade nacional, estrutura qualificada e experiência comprovada na mobilização de públicos diversos. Essa parceria potencializa os recursos municipais, amplia o alcance das ações e garante uma entrega eficiente, com qualidade e abrangência. O envolvimento do Sesc RJ também fortalece a articulação entre o poder público e a sociedade civil, favorecendo soluções integradas e inovadoras para desafios sociais complexos.

Além de ofertar serviços essenciais e atividades educativas de forma gratuita, a Feira da Cidadania reafirma o direito de todos à dignidade, à cultura, à educação e ao lazer, ao mesmo tempo em que estimula a consciência coletiva sobre os deveres de cada cidadão na construção de uma sociedade mais equitativa.

Para o Município, os benefícios são diretos e estruturantes: além da ampliação do acesso a políticas públicas e da valorização da cidadania, a parceria com o Sesc RJ qualifica a presença institucional da Prefeitura nos territórios, fortalece sua imagem como agente ativo na promoção do bem comum e reafirma seu compromisso com uma gestão humanizada, participativa e socialmente responsável.

Diante dessa convergência de propósitos, o Sesc RJ solicita o patrocínio da Secretaria de Cidadania e Família para a realização da Feira da Cidadania, reconhecendo a afinidade entre a proposta do projeto e as diretrizes da Secretaria, voltadas à promoção da inclusão social, ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e à ampliação do acesso a direitos fundamentais.

A parceria fortalece a articulação interinstitucional necessária para promover ações concretas que impactem positivamente a vida das comunidades, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade. Além disso, contribui para o desenvolvimento de uma sociedade mais justa, solidária e participativa, em que os princípios de equidade, civilidade e cidadania sejam efetivamente

vivenciados por todas as pessoas.

13. **METODOLOGIA (Plano de trabalho)** Detalhar as etapas de execução, de acordo com o cronograma de desembolso, processos e prazos necessários que garantam a execução do projeto

O projeto será realizado por meio de Ações Sociais em formato aberto, em espaços públicos/parques da cidade do Rio de Janeiro.

Cada ação contará com uma programação ampla e diversificada, com atividades realizadas pelas cinco áreas programáticas do Sesc RJ (Assistência, Cultura, Educação, Lazer e Saúde), em especial a área de Assistência, com o objetivo central de promover inclusão, acesso a serviços e o fortalecimento da cidadania.

Dentre as atividades propostas estão: oficinas de educação ambiental, campanhas sobre direitos, oficinas de artesanato e geração de renda, jogos de cidadania e civilidade no trânsito, atividades para pessoas idosas e jovens, atividades de orientação em saúde, atividades educativas lúdicas, contações de histórias, intervenções e apresentações musicais, recreação intergeracional e recreação esportiva.

Serão realizados seis eventos no período de julho a dezembro de 2025, com contrapartidas pré-definidas.

Com este programa, almeja-se contemplar cerca de 05 mil pessoas (cinco mil) por evento, totalizando cerca de 30 mil pessoas em 2025.

A prestações de contas serão realizadas da seguinte forma: após o primeiro evento; após o segundo e terceiro evento; após quarto e quinto evento e, por fim, após o sexto evento.

14. **PLANO DE MÍDIA**

a) Descrever as mídias/suportes a serem utilizados no projeto

- **Divulgação em redes sociais do Sesc RJ**
- **Camisetas, eco-copos e outras peças promocionais**
- **Divulgação por meio de peças de comunicação e cenografia dos eventos**

b) outras considerações

-

15. **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** (detalhar como ocorrerá o desembolso de acordo com a temporalidade do projeto - Metodologia)

PARCELA	DATA DE LIBERAÇÃO	VALOR
1	Assinatura do contrato	R$ 796.053,94
2	Após a prestação de contas do primeiro evento	R$ 796.053,92
3	Após a Prestação de contas do segundo e do terceiro eventos	R$ 398.026,97
4	Após a prestação de contas do quarto e do quinto eventos	R$ 398.026,97

16. CONTRAPARTIDAS (Detalhar os retornos previstos à SECID, devendo ser compatíveis com o valor a ser patrocinado)

- Divulgar o logotipo da Prefeitura do Rio de Janeiro nas dimensões e formas permitidas pelas regulamentações existentes em cada evento realizado;
- Fazer menção ao nome da Prefeitura do Rio de Janeiro e sua Secretaria Especial de Cidadania e Família nas redes sociais em que houver divulgação do evento;
- Elaborar peças promocionais caso haja: camisetas, divulgação em redes sociais, além de outras, conforme interesse da Prefeitura do Rio de Janeiro;
- Promover a Campanha #Civilidade que consiste na distribuição de material educativo e/ou promocional para os participantes da pesquisa de satisfação a ser elaborada pela Secretaria. A Campanha tem valor de realização estimado em R$ 160.000 (cento e sessenta mil reais);
- Selecionar e contratar, por conta exclusiva, o pessoal necessário à execução do projeto;
- Fornecer atendimento de qualidade para o público participante;
- Prestar ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e fiscalização da execução do projeto;
- Promover a participação de representantes da Prefeitura do Rio de Janeiro na programação do evento.

SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC ADMINISTRACAO REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

DIRETORA REGIONAL SESC RJ

ANEXO I A
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes por si e por seus representantes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2025

CARLA SILVA JULIÃO
SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DA SUBSECRETARIA ESPECIAL DE CIDADANIA E FAMÍLIA

ANTONIA REGINA PINHO DA COSTA LEITAO
DIRETORA REGIONAL DO SESC RJ

PREFEITURA RIO | Cidadania e Familia

TERMO DE CONTRATO SECID Nº - 013/2025 – SESCRIO – SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC ADMINISTRACAO REGIONAL DO RIO DE JANEIRO – PROCESSO CID-PRO-2025/00171

ANEXO I B

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2025

ANTONIA REGINA PINHO DA COSTA LEITAO
DIRETORA REGIONAL DO SESC RJ

PREFEITURA RIO | Cidadania e Familia

TERMO DE CONTRATO SECID Nº - 013/2025 – SESCRIO – SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC ADMINISTRACAO REGIONAL DO RIO DE JANEIRO – PROCESSO CID-PRO-2025/00171

ANEXO IC

DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/01

SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC ADMINISTRACAO REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

CNPJ Nº 03.621.867/0001-52

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.381/01.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2025

ANTONIA REGINA PINHO DA COSTA LEITAO
DIRETORA REGIONAL DO SESC RJ

PREFEITURA RIO | Cidadania e Familia

TERMO DE CONTRATO SECID Nº - 013/2025 – SESCRIO – SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC ADMINISTRACAO REGIONAL DO RIO DE JANEIRO – PROCESSO CID-PRO-2025/00171

ANEXO I-D

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob as penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto à Secretaria Especial de Cidadania e Família, que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2025

ANTONIA REGINA PINHO DA COSTA LEITAO
DIRETORA REGIONAL DO SESC RJ